EDITAL DE PROCESSO SELETIVO QUALIFICADO E DE ELEIÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE LUZERNA/ SC

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC) , no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 241 de 01 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, Lei Complementar nº 136 de 16 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação e **Decreto nº 3.229 de 13 de setembro de 2022**, que **Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Luzerna no que tange à escolha de Diretor Escolar**, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO QUALIFICADO E DE ELEIÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO**, para **mandato de 4 (quatro) anos (2027/2031).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO QUALIFICADO E DE ELEIÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO,** previsto no **Decreto nº 3.229 de 13 de setembro de 2022**, bem como neste Edital, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores na educação, promoção da integração escola-comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica, melhoria de desempenho nas avaliações do IDEB - Índice de Educação Básica, e as metas do Plano Municipal de Educação.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O **PROCESSO SELETIVO QUALIFICADO E DE ELEIÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO,** compreenderá **04 (quatro)etapas**, sendo elas:

2.1.1. Inscrição: Preenchimento do formulário de inscrição e entrega da primeira parte do Plano de Gestão Escolar (PGE);

2.1.2. Avaliação do perfil profissiográfico: Por meio da qual serão avaliadas as habilidades cognitivas, técnicas e comportamentais do profissional pretendente a ocupar a função;

2.1.3. Apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE): A entrega do PGE deverá ser efetuada por meio de protocolo oficial, junto à municipalidade, até a data prevista no Edital. Os candidatos devem apresentar o Plano de Gestão Escolar (PGE) à comunidade escolar contendo a seguinte organização e condicionantes:

I. Apresentação (mesma contida na inscrição);

II. Dimensões Político-institucional, Pedagógica, Administrativo financeira, Pessoal e Relacional, contendo texto introdutório e ainda, as competências específicas de cada dimensão, prevendo os objetivos específicos/metas, ações decorrentes, prazos de execução e monitoramento/avaliação;

III. O PGE deverá respeitar a legislação educacional vigente e, de modo especial, o Sistema Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação, as previsões orçamentárias municipais e a autonomia financeira da escola.

2.1.4. Consulta Pública: A comunidade escolar (APP e Conselho Escolar) **definirá, através de voto, a formação de lista tríplice a qual será submetida para apreciação e nomeação do Prefeito**.

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1 O período de inscrição das candidaturas para o(a)s candidato(a)s a Diretor(a) da **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO**, será de **25 de agosto a 25 de setembro de 2026**, no horário das **13h00 às 19h00**, junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luzerna,** conforme cronograma do Anexo I. O número do/a candidato/a respeitará a ordem de inscrição.

3.2 Para **registrar sua candidatura**, o/a candidato/a deverá preencher os seguintes requisitos:

Assinado eletronicamente por JULIANO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/458202dd-76a3-4a86-b4e8-2eeacaaa94ab.

I. Ser professor efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;
II.Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
III.Não estar afastado por licença médica, licença sem vencimento ou estar readaptado;
IV.Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
V.Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
VI.Não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar nas esferas Federal, Estadual e Municipal ao qual estiver vinculado, mediante declaração do órgão competente;
VII. Comprovar conclusão em:
a) Curso de graduação em Pedagogia ou nas demais licenciaturas;
b) Curso de pós-graduação lato sensu em **Gestão Escolar**, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou; Curso de formação/extensão em Gestão Escolar, de no mínimo 200 (duzentas horas);
c) Comprovar cursos de formação na área da educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Instituições conveniadas, com o mínimo de **80 (oitenta) horas anuais,** realizados nos **últimos 2 (dois) anos contados da abertura do Edital de Seleção**.
3.3. Para realizar o registro da candidatura, o candidato deverá apresentar dentro de um envelope devidamente identificado com o nome completo, os seguintes documentos seguindo a ordem:
3.3.1 Fotocópia dos documentos pessoais;
3.3.2. Requerimento solicitando a inscrição, conforme Anexo II;
3.3.3. Fotocópia do comprovante de habilitação profissional (Licenciatura e pós-graduação ou formação/extensão em Gestão Escolar);
3.3.4. Comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Luzerna;
3.3.5. Declaração escrita de concordância com sua candidatura e disponibilidade de tempo para atuar como Diretor(a), conforme Anexo III;
3.3.6. Primeira parte do **Plano de Gestão Escolar** (contendo a Apresentação, na qual constará os dados técnico-profissionais - currículo e Objetivo Geral) conforme Anexo IV.

4. DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1. Será publicada a lista das candidaturas registradas no site do Município no dia **28 de setembro de 2026.**

5. DA AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, realizará avaliação, por meio de Instituição de Ensino Superior (IES) ou instituição/empresa ou profissional que preste serviços na área de recrutamento e seleção de pessoas, sobre as **habilidades cognitivas, técnicas e comportamentais dos pretendentes a ocupar a função de Diretor com a emissão de Parecer.**

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado ao/a candidato/a ao cargo de Diretor/a, por si ou interposta pessoa, inclusive simpatizantes, durante o período do Processo Eleitoral, que se inicia com a publicação deste Edital, até a nomeação pelo Prefeito:
a) Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores/as, bem ou vantagem de qualquer natureza a fim de obter-lhe voto;
b) Fazer, incentivar ou permitir que se faça boca de urna no dia da votação da lista tríplice;
c) Permitir ou utilizar-se de fraude, simulação e falsidade ideológica com a finalidade de influenciar no resultado da eleição;
d) Caluniar, difamar, injuriar outro candidato;
e) Fazer promessas que não integram suas propostas de trabalho, conforme Plano de Ação apresentado;
f) Utilizar bens públicos e espaços institucionais de mídia e redes socias para veicular material de campanha eleitoral;

Assinado eletronicamente por JULIANO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/458202dd-76a3-4a86-b4e8-2eeacaaa94ab.

g) A produção de qualquer material com propaganda dos candidatos, exceto material com a foto e propostas do Plano de Trabalho constantes de seu Plano de Ação.

7. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1 Cada candidato a Diretor deverá seguir data, horário e local da Apresentação do Plano de Gestão Escolar conforme cronograma.
7.2 O **Plano de Gestão Escolar** deverá ser apresentado por cada candidato para os representantes da comunidade escolar: **APP e Conselho Escolar.**
7.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, disporá de uma sala e equipamentos para as **Apresentações dos Planos de Gestão Escolar** pelos candidatos;
7.4 O candidato terá o tempo máximo de **20 (vinte) minutos**, para **Apresentação do PGE**, e os representantes da comunidade escolar poderão questionar no tempo máximo de **10 (dez) minutos**.

8. CONSULTA PÚBLICA

8.1. A lista tríplice será formada mediante sufrágio secreto dos representantes da comunidade escolar, assim compreendidos os membros da Associação de Pais e Professores - APP e Conselho Escolar.
8.2. Formarão a lista tríplice os **03 (três) candidatos** que obtiverem os maiores percentuais de votos válidos apurados.
8.3. Ninguém poderá votar mais de uma vez, mesmo representando categoria diferente (APP ou Conselho Escolar)
8.4. É vedado o voto por representação ou por procuração sob qualquer pretexto.
8.5. Havendo empate, preencherá a vaga na lista tríplice nesta ordem, o candidato:
a) Com maior titulação na área educacional, considerando graduação, pós graduação, mestrado e doutorado;
b) Que tiver mais tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Educação de Luzerna;
c) Que tiver maior idade;
d) Persistindo o empate, a vaga será definida por sorteio.
8.6. Na hipótese de candidatura única, o candidato somente será considerado apto, se o somatório de seus votos for superior a cinquenta por cento mais um (50%+1) dos votantes.
8.7. A formação da lista tríplice mediante o voto dos representantes da comunidade escolar, realizar-se-á no dia **03 de novembro de 2026.**
8.8. A Comissão Eleitoral deverá afixar no local de votação a lista de candidatos/as a Diretor/a.
8.9. A lista de votantes deverá ser obrigatoriamente encaminhada à **Comissão Eleitoral** pela Unidade Escolar.
8.10. O voto será assegurado ao eleitor(a) que estiver relacionado na **Lista de Votantes.**
8.11. Terão direito ao voto, desde que conste na lista homologada pela **Comissão Eleitoral**, os membros da comunidade escolar que fazem parte do Conselho Escolar e os membros da Associação de Pais e Professores - APP.
8.12. A mesa eleitoral, será composta: pela Comissão Eleitoral e um membro da Unidade Escolar, o qual será denominado presidente.
8.13. Cada candidato/a poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação, cujo nome deverá ser enviado à Comissão Eleitoral, até 5 (cinco) dias antes da realização da assembleia.
8.14. No dia da votação, os fiscais deverão permanecer na sala onde acontece a eleição.
8.15. A Comissão Eleitoral comunicará o resultado oficial do processo para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes que publicará no site da Prefeitura Municipal.
8.16. O Prefeito Municipal nomeará o Diretor, dentre aqueles que venham a formar a lista tríplice, cujo mandato será de **4 (quatro) anos**, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2027.**

9. DA APURAÇÃO

9.1 Na contagem dos votos, serão consideradas válidas as cédulas que apresentarem registro no espaço determinado para a votação no/a candidato/a. A cédula que não estiver preenchida de acordo, o voto será considerado nulo.

Assinado eletronicamente por JULIANO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/458202dd-76a3-4a86-b4e8-2eeacaaa94ab.

9.2 O processo de apuração será iniciado logo após o encerramento da votação. A mesa receptora eleitoral deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer o cômputo dos votos. Todo o processo de apuração deverá ser registrado em Ata.
9.3Formarão a lista tríplice, os(as) três candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos entre os eleitores presentes no dia da eleição.
9.4 No caso de empate será eleito(a) o(a) candidato(a)seguindo os critérios do item 8.5.

10. DA COMISSÃO ELEITORAL
10.1 A Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral na Escola será nomeada pelo Prefeito Municipal.
10.2 São atribuições da **Comissão Eleitoral**:
a) Receber, acompanhar e organizar os registros de candidaturas;
b) Acompanhar e colaborar no cumprimento do cronograma de ações;
c) Organizar todo o Processo Eleitoral após a inscrição dos(as) candidatos(as);
d) Contactar com Instituição de Ensino Superior (IES) ou instituição/empresa que preste serviços na área de recrutamento e seleção de pessoas para a Avaliação do Perfil Profissiográfico dos candidatos a Diretor;
e) Organizar local, horário e materiais necessários para os candidatos apresentarem suas propostas à comunidade escolar;
f) Constituir a mesa eleitoral e escrutinadora;
g) Divulgar e organizar a lista de votantes;
h) Registrar em Ata, o acompanhamento e resultados do processo.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
11.1 Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitido o recurso através de protocolo, nas seguintes hipóteses e prazos:
a) Recurso contra a lista de candidatos homologados e não homologados - **29 e 30/09/2026.**
b) Recurso contra o Parecer da Instituição de Ensino Superior ou empresa de recrutamento e seleção de pessoas - **07 e 08/10/2026.**
c) Recurso contra a lista de votantes - **27 e 28/10/2026.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Os membros da Banca Examinadora não poderão ter parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, amizade ou inimizade com qualquer candidato, nem possuírem interesse pessoal em sua aprovação.
12.2 Qualquer fato relativo ao Processo Eleitoral, que infrinjam as regras previstas neste Edital, poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral mediante denúncia ou representação, que reconhecendo justa causa, deverá instaurar processo de apuração, que garantido o contraditório e ampla defesa, aplicará a penalidade correspondente se necessário.
12.3. O Diretor nomeado deverá participar de programas e cursos de capacitação pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes sob pena de destituição da função.
12.4 O cronograma deste Edital poderá sofrer alteração, devidamente justificada, garantida a devida publicidade.
12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Luzerna/SC, 25 de agosto de 2026.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Assinado eletronicamente por JULIANO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/458202dd-76a3-4a86-b4e8-2eeacaaa94ab.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

DATA	CRONOGRAMA/OBSERVAÇÕES
25/08/2026	Lançamento de Edital
De 25/08 a 25/09/2026	Período de inscrições dos candidatos
28/09/2026	Divulgação da lista de candidatos
29 e 30/09/2026	Recurso contra a lista de candidatos
01 e 02/10/2026	Avaliação do Perfil Profissiográfico
06/10/2026	Divulgação da avaliação do Perfil Profissiográfico
07 e 08/10/2026	Prazo para recurso contra o Parecer da Avaliação do Perfil Profissiográfico
13/10/2026	Divulgação da Avaliação definitiva do Perfil Profissiográfico
20/10/2026	Apresentação do **Plano de Gestão Escolar - PGE** dos candidatos para a comunidade escolar
22/10/2026	Prazo para que o(a) candidato(a) indique 1 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação
26/10/2026	Divulgação da lista de votantes
27 e 28/10/2026	Prazo de recurso contra a lista de votantes
03/11/2026	Eleição pelos representantes da comunidade escolar para formação da lista tríplice
03/11/2026	Publicação do resultado da eleição e formação da lista tríplice
01/02/2027	**Prazo final para nomeação do Diretor**

Assinado eletronicamente por JULIANO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/458202dd-76a3-4a86-b4e8-2eeacaaa94ab.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME:		
CPF:		RG:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		Nº
MUNICÍPIO:		ESTADO:
E-MAIL:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
FORMAÇÃO:		
TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO NO QUADRO DO MAGISTÉRIO:		
LISTA DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUES:		
() FICHA CADASTRAL		
() Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogiae/ou Cursos de Licenciatura na área da Educação		
() Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação ou curso de no mínimo 80 horas em Gestão Escolar		
() Comprovante de Tempo de Serviço		
() PLANO DE GESTÃO Escolar (PGE) impresso		
OBSERVAÇÕES: NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO LUZERNA, de de 2026		

Assinado eletronicamente por JULIANO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/458202dd-76a3-4a86-b4e8-2eeacaaa94ab.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, (nome candidato), servidor(a) efetivo(a) na Rede Municipal de Educação de Luzerna, inscrito(a) no CPF de número (digitar número), matrícula funcional (digitar o número da matrícula), DECLARO, que tenho disponibilidade de tempo para cumprir o regime de trabalho de 8 (oito) horas diárias, e 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Diretor da ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.

N. Termos
P. Deferimento

Luzerna/SC.... de de 2026.

Assinatura/Nome do Candidato

Assinado eletronicamente por JULIANO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/458202dd-76a3-4a86-b4e8-2eeacaaa94ab.

ANEXO IV

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Deverá ser entregue digitado seguindo as orientações da ABNT. É importante que o candidato demonstre seu conhecimento a respeito da Unidade Escolar que deseja ser diretor, devendo conter, ao menos, os seguintes requisitos:

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Para a elaboração do Plano de Gestão, é necessário incluir as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios, para que haja conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados.

Para a construção do Plano de Gestão, é necessário um diagnóstico completo e atualizado, que deve ser dividido em dimensões:

1- Dimensão Socioeconômica
2- Dimensão Pedagógica
3- Dimensão Administrativa
4- Dimensão Financeira
5- Dimensão Física

O que é necessário constar em cada uma das dimensões:

1 - DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA- CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA DA ESCOLA

CONSIDERANDO:

- Renda familiar.
- Nível de instrução dos pais ou responsáveis.
- Profissões predominantes dos pais ou responsáveis.
- Procedência das famílias.
- Etnias (percentuais aproximados).

2 - DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- Processo de ensino-aprendizagem.
- Conteúdos Curriculares do Território luzernense e sua adequação à Base Nacional Curricular Comum (BNCC)
- Metodologia de ensino
- Processos de planejamento
- Diversidade como princípio formativo
- Avaliação da aprendizagem.
- Relação professor/estudante
- Reuniões pedagógicas, cursos, seminários.
- Inclusão (deficiências/transtornos)
- Projetos pedagógicos alinhados ao contexto da comunidade escolar
- Indicadores internos da escola tais como: taxas de aprovação, reprovação, infrequência, abandono
- Indicadores externos da escola tais como: SAEB, Prova Brasil, IDEB
- Participação da comunidade escolar

Assinado eletronicamente por JULIANO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/458202dd-76a3-4a86-b4e8-2eeacaaa94ab.

3 - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

- Formação acadêmica e profissional do corpo docente.
- Organização do tempo e espaços.
- Clima organizacional.
- Organização do atendimento dos estudantes, pais e professores.
- Proposta de Avaliação Institucional.
- Participação da comunidade escolar nas instâncias deliberativas da escola.

4 - DIMENSÃO FINANCEIRA

As alternativas de planejamento, captação e aplicação dos recursos financeiros para melhorar a permanência do estudante na escola: planejamento de aquisições diversas (material didático- pedagógico, material de consumo, reparos nas instalações físicas, outros), cursos de formação dos profissionais da escola, participação em feiras, seminários, etc.

5 - DIMENSÃO FÍSICA

- Instalações gerais:
- Condições de acessibilidade para pessoa/estudante com deficiência.
- Áreas de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação eculturais.
- Local de alimentação e de oferta de serviços.

Após realizados o diagnóstico e a análise qualitativa, é o momento de propor as metas, objetivos e ações com o objetivo de dar respostas aos fatores evidenciados.

ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

1. Capa contendo o nome do proponente, título do Plano de Gestão Escolar e ano
2. Dados do candidato
3. Dados da escola
4. Introdução
5. Objetivo Geral
6. Diagnóstico da Escola - DIMENSÕES
7. Fragilidades
8. Plano de Ação com as metas e ações (ações precisam estar descritas: dimensão, ação, objetivo,período, público alvo, recursos e responsável)
9. Avaliação do Plano - Apontar de que maneira fará a avaliação do PGE (instrumentos de avaliação, periodicidade, etc.). É por meio do monitoramento e da avaliação que se verifica como está a execução do PGE, corrigindo e melhorando as rotas se necessário, para atingir as metas, objetivos e ações.
10. Considerações Finais: Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários.

Referências: Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar.

Assinado eletronicamente por JULIANO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/458202dd-76a3-4a86-b4e8-2eeacaaa94ab.

Assinado eletronicamente por:
* JULIANO SCHNEIDER (***.113.009-**)
em 25/08/2026 18:59:30 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/458202dd-76a3-4a86-b4e8-2eeacaaa94ab

